MENSAGEM Nº 364/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 364/2015

Assunto: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1960, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 364/2015, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Conforme prejulgados do Tribunal de Contas do Estado, os membros do Conselho Tutelar ocupam função pública e uma Lei Municipal específica deve estabelecer a sua remuneração.

E neste sentido, visa o presente projeto atender a necessidade de adequação da Lei Federal nº 12.696/12 que promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, na parte relativa ao Conselho Tutelar, principalmente quanto à transição dos mandados de 3 para 4 anos e das **vantagens asseguradas**.

Ademais, atualmente para a candidatura a membro do Conselho Tutelar é exigida a prévia conclusão do Ensino Superior, conforme disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015.

Para nos adequarmos, estamos apresentando proposta quanto à opção pela remuneração, autorização para pagamento de férias, adicional de 1/3, da Gratificação Natalina, Licença Maternidade ou Licença Paternidade e da contribuição previdenciária aos devidos Institutos, bem como, remunerar seus membros no valor equiparado ao funcionário efetivo de nível superior, isto é, de R$ 3.121,50 (três mil, cento e vinte um reais e cinquenta centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais.

Sendo que a referida norma entrará em vigor somente no dia 10/01/2016, data da posse dos novos Conselheiros Tutelares.

Instruem o projeto de lei planilha de impacto orçamentário, nos termos da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 12/06/15
Horas: 15:55
Visto: 07915

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 364, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1960, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos da Lei nº 1960, de 24 de setembro de 2007, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. O funcionamento do Conselho Tutelar obedecerá o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, ficando autorizado o Executivo Municipal a remunerar seus membros com subsídio mensal no valor de R$ 3.121,50 (três mil, cento e vinte um reais e cinquenta centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais." (NR)

"Art. 4º. Fica autorizado o pagamento aos Conselheiros Tutelares de férias, adicional de 1/3, da Gratificação Natalina, Licença Maternidade ou Licença Paternidade." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 10 de janeiro de 2015.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal